Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Conselho Municipal de Juventude de São Vicente (CMJSV) requisitou a este vereador um projeto de lei de alteração da Lei Municipal n.º 2319-A, de 26 de fevereiro de 2010, com a finalidade de adequar tal legislação à realidade atual.

O intuito do CMJSV é que, com a alteração da data, as campanhas para retirada do Título de Eleitor, em especial dos jovens, seja mais efetiva, e que campanhas possam ser realizadas em conjunto, entre poder público e sociedade civil, para aumento da participação de jovens entre 16 e 18 anos nas eleições. A adequação visa à concomitância entre os eventuais calendários de processos eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com a data comemorativa na cidade de São Vicente.

Sendo assim, encaminho o seguinte projeto de lei ao egrégio plenário.

PROJETO DE LEI N.º 126/2021

Altera a ementa e o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2319-A, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 1.º - A ementa da Lei n.º 2319-A, de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Vota Juventude, a ser comemorado, anualmente, em 13 de março."

Art. 2.º - O art. 1.º da Lei n.º 2319-A, de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia do Vota Juventude, a ser comemorado, anualmente, em 13 de março."

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 26 de agosto de 2021.

JEFFERSON CEZAROLLI